

LEI Nº 633, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera dispositivos da Lei nº. 605/2017, que institui o Plano Plurianual, no Município de Itaguaru, para o período de 2018/2021 e dá outras providências.”

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Capítulo III, artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 605 de 11 de setembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 633/2019 datada de 05 de setembro de 2019 que, “*Altera dispositivos da Lei nº. 605/2017, que institui o Plano Plurianual, no Município de Itaguaru, para o período de 2018/2021 e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 05/09/2019.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 05 de setembro de 2019.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração